

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, empresa pública na forma de sociedade anônima, denominada EPC, com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP. 58.082-010, na cidade de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, por meio do pregoeiro e membros da equipe de apoio, designados pela Diretora-Presidente da empresa através da portaria Nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.204.00667.2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **008/2025**.

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

ITENS: **26**

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

CONSÓRCIO: Vedada a participação.

REGÊNCIA:

Lei Nacional nº 13.303, de 30/06/2016 (Lei das Estatais);

Lei Nacional nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa Paraibana de Comunicação-EPC-RILCC de 02/01/2020;

Código de conduta e Integridade da EPC;

Lei Estadual nº 9.697 de 04/05/2012, (CAFIL).

Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (que veda o nepotismo);

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e posteriores alterações;

Lei Nacional nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER); e

Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Data: **07/05/2025**.

Local: Endereço Eletrônico: **www.compras.gov.br**

Início da Sessão Pública: **07/05/2025, às 10h00** (horário de Brasília)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços - SRP, que tem como objeto a aquisição de papéis para atender as demandas dos serviços gráficos da EPC, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da EPC, na seguinte classificação funcional programática: **29 204 24 131 5001 4848 339030 501**.

3. DO EXAME E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, nos endereços eletrônicos **www.compras.gov.br (UASG: 932410)**, **www.epc.pb.gov.br** e **www.centraldecompras.pb.gov.br**;

3.2. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da EPC, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail **cpl@epc.pb.gov.br**.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital;

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital conforme tabela a seguir, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado **cpl@epc.pb.gov.br** no edital, informando o número da licitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZO	DATA DE ABERTURA	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05(cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	07/05/2025	29/04/2025
Esclarecimentos	05(cinco) dias úteis anteriores à data da abertura	07/05/2025	29/04/2025

4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Coordenadoria Jurídica, decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição;

4.4. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta, do contrário, permanecerá a mesma data;

4.5. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo pregoeiro serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através do endereço eletrônico indicado neste edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas;

4.6. A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente



claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

4.7. No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital;

4.8. Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico quaisquer licitantes que:

5.1.1. Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;

5.1.2. Atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPC, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da administração pública;

5.2.6. É vedada a participação de empresas que apresentem as situações constantes no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.2.7. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 26 do RILCC, facultando-lhe, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal;

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico; e



7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

8.2.1. Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.2. Prazo de entrega;

8.2.3. Detalhamento das especificações do material proposto e a ser fornecido com marca e/ou fabricante. Validade da proposta, que não poderá ser inferior 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

8.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do item, e neles estar, obrigatoriamente, incluso todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS;

8.4. Para as empresas com sede que não seja o estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu estado. Nesses casos o pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances;

8.5. Fica vedada a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, no campo eletrônico de INFORMAÇÕES ADICIONAIS, exigida neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro;

8.6. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo;

8.7. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital;

8.8. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas;

8.9. Ao apresentar proposta e formular lances, a licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da primeira sessão pública do pregão e reconhece que a data de referência dos preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as declarações que serão entregues oportunamente pela licitante vencedora, quais sejam: ANEXO II- Modelo De Declaração Sobre



Uso De Mão De Obra Infantil; ANEXO III - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente E Impeditivo Da Habilitação; ANEXO V - Modelo De Declaração De Me / Epp; ANEXO IV - Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas será às **10h00** do dia **07/05/2025**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes;

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento);

9.9. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance;

9.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;



- 9.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES

- 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (por item).
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade;
- 10.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação;
- 10.3.1. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá o desempate observando os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;
 - e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
 - g) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;
 - h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



10.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital;

10.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos;

10.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.8. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

10.9. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;

10.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta;

10.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

10.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e Certificado:

11.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

11.1.2. CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.3. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

11.1.4. CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.4 (exceto a CNDT);

11.1.5. Na hipótese de algum documento que já conste de o CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir junto com a documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.6. A consulta aos cadastros e certificado será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; e

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

11.1.8. O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital;

11.1.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.1.10. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014; e



11.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.1.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF além do nível de credenciamento necessário, deverão apresentar a seguinte documentação destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.2.4. As provas de que tratam os subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias, por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

11.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.3. **REGULARIDADE FISCAL**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.3.3. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.3.5. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

11.3.6. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

11.3.7. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município no qual esteja situada;

11.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EPC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e



11.3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº13.303/16, sendo facultado à EPC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Comprovação de fornecimento do produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;

11.4.2. Registro Especial de Controle de Papel IMUNE – emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme exigência da Lei nº 11. 945 de 04 de junho de 2009 e IN RFB Nº 2217/2024;

11.4.3. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas, fica reservada à EPC a promoção de diligências necessárias, nos termos do Art. 26, parágrafo único do RILCC. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante serão de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas na legislação civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo da Licitação;

11.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro;

11.4.5. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

11.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;

11.5.2. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor e sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no Anexo I – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata temporis*”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput



do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

11.5.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital-ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

11.5.6. É permitido a licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira;

11.5.7. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

11.5.8. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

11.5.9. Compreende-se como demonstrações contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a demonstração do valor adicionado;

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

11.5.10. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotarem o SPED;

11.5.11. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.5.12. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de: Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

11.5.13. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



11.5.14. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

11.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no Anexo II) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, para análise prévia, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), a pedido do pregoeiro, após o envio e aceitação da proposta de preços, no sistema eletrônico.

11.7.2. Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ter sua autenticidade e validade verificadas na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta;

11.7.3. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o pregoeiro venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

11.7.4. A validade das certidões relativas à comprovação da qualificação econômico-financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente;

11.7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.7.7. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 11 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, observando a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, valor e a efetividade, até que se encontre uma que atenda integralmente o Edital;

11.7.8. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação; e

11.7.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.
- 12.2. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o item 12.1.
- 12.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.
- 12.2.2. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O envio dos recursos, bem como, o das contrarrazões, deverá ser feito por meio do e-mail cpl@epc.pb.gov.br.
- 12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.4.1. No caso de interposição de recurso, o pregoeiro poderá:
- 12.4.1.1. Rever sua decisão fundamentadamente;
- 12.4.1.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso;
- 12.5. O acolhimento do recurso, quando for o caso, invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação;

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pela autoridade competente;
- 14.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior da EPC;
- 14.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da EPC homologará a licitação, e formalizará a contratação.



15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

- 15.1. Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.compras.gov.br;
- 15.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 15.3. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.4. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 15.5. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;
- 15.6. Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;
- 15.7. Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. As regras referentes ao Registro de Preço são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo IX.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico válido, para que seja assinada e devolvida no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. É facultado à EPC-PB, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6. A existência de preços registrados não obriga a EPC-PB a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A presente ata de registro de preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da EPC-PB, e não contempla a demanda de ÓRGÃOS PARTICIPANTES referida no art. 119, inciso IV DO RILCC.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a EPC para a assinatura do Termo de Contrato, a empresa poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EPC.

20.2.3. O prazo de vigência da contratação se encerra ao final de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.3. Previamente à contratação a EPC realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a EPC sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica assegurado à autoridade competente da EPC, o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data;

24.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à EPC aos licitantes, a juízo do pregoeiro;

24.3. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. A EPC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado;

24.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso;

24.6. Durante a vigência do contrato, caso a EPC venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar à CONTRATADA, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção;

24.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a EPC, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o contrato subscrito;

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

24.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na EPC;



- 24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro;
- 24.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
- 24.11. Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da EPC, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial);
- 24.12. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um e seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo-Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante CONTRATADO.
- 24.13. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente/pregoeiro.
- 24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o presidente/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPC-PB.
- 24.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.21.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá as deste Edital e anexos e demais peças do processo.
- 24.23. A EPC-PB, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. (Art. 62 da Lei nº 13.303/2016).

24.23.1. A anulação da licitação induz à do contrato.

24.23.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.24. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25. ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente;

25.2. A EPC convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o contrato ou instrumento equivalente num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.2.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.3, 11.3.4 e 11.5.1 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;

25.3. A não assinatura do contrato ou instrumento equivalente por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da EPC, como as legais cabíveis;

25.3.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação;

25.4. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a EPC, perderá sua condição para assinar o aludido contrato caso seja declarado devedor com o INSS ou o FGTS. Neste caso, a EPC poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato ou instrumento equivalente, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor;

25.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar novamente o nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Conforme Item 11 do Termo de Referência Anexo VI do presente Edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Conforme cláusula quinta da Minuta de Contrato Anexo X do presente Edital.

28. ANEXOS AO EDITAL

28.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:



ANEXO I- MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;
ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
ANEXO IX- MINUTA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;
ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO.

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo



recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazo, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da EPC.



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, ___ de _____ de 202X.

(Representante legal do Licitante/com identificação completa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC

Ref: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202X

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de papéis (especificados na cláusula 3) para atender as demandas dos serviços gráficos da EPC.

2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição em tela para garantir a produção dos serviços gráficos da EPC durante o ano de 2025, que é uma estimativa de um ano. Isto porque, como indústria gráfica, os clientes procuram a gráfica da EPC, para rodar impressos de toda natureza e precisamos ter um estoque mínimo dos itens/insumos mais demandados para que consigamos fechar contratos e cumprir prazos.

Esses papéis são utilizados diariamente para impressão de diversos itens, que vêm sendo contratados, com frequência, junto à gráfica da EPC.

Por isso a necessidade de viabilizar a compra dos referidos papéis.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Papel jornal LD com gramatura 48,8g/m ² , em bobina medindo 635/317mm de largura e 100 cm de diâmetro	KG	100 mil
02	Papel offset de 70gs em bobina com 660mm de largura e 100 cm de diâmetro imune	KG	35 mil
03	Cartão Cinza 1.8 folha medindo 80x100 cm	FOLHA	3.000
04	Papel Couché Fosco 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (IMUNE)	PCT	150
05	Papel Couché Fosco 115g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	300
06	Papel Couché Brilho 115g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	300
07	Papel Couché Fosco 150g (66x96)cm embalagem com 125 folhas (IMUNE)	PCT	100
08	Papel Couché Brilho 150g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100
09	Papel Couché Fosco 170g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100



10	Papel Couche Brilho 170g (66x96cm) embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100
11	Papel Couché Fosco 210 (66x96)cm embalagem com 150 folhas (IMUNE)	PCT	100
12	Papel Couche Fosco 300grs (66x96)cm (IMUNE)	FOLHAS	5.000
13	Papel Couche Brilho 300grs (66x96)cm (IMUNE)	FOLHAS	5.000
14	Papel Editorial 70g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 500 folhas, IMUNE, tipo PólenAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	RESMA	200
15	Papel Editorial 80g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	200
16	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenBoldAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	200
17	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenBold , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	250
18	Papel cartão tríplex 250g (66x96)cm, embalagem com 100 folhas (IMUNE)	PCT	200
19	Papel offset 180grs (66x96) embalagem com 250 folhas	PC	100
20	Papel offset 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (IMUNE)	RESMA	100
21	Papel offset 90g (66x96)cm, embalagem com 500 folhas (COMERCIAL)	RESMA	100
22	Papel offset 75grs (66x96)cm, Embalagens com 500 folhas. (IMUNE)	RESMA	300
23	Papel offset 75grs (66x96)cm, Embalagens com 500 folhas. (COMERCIAL)	PCT	200
24	Papel reciclado de 75grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	7.000
25	Papel reciclado de 90grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	3.000
26	Papel reciclado de 240grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	7.000

4. PROPOSTA

4.1 A proposta, deverá conter o preço unitário e preço total, e ser compatível com este Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.



b) No preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

6. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados na filial da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC, localizada na Avenida Chesf, nº 451 – Distrito Industrial, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, e recebidos pela Comissão de Recebimento, que deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

6.2 A entrega dos materiais será de forma parcelada conforme a necessidade.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento do uso dos materiais serão de responsabilidade, da Gerencia Executiva de Produção Gráfica

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.3 Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

9.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela comissão de Recebimento.

9.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

10. GARANTIA

10.1 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses a contar do faturamento da nota.

10.2 Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

10.3 O prazo para substituição do material deve ser de, no máximo, 15 dias úteis, contado da notificação à empresa, que poderá ser por e-mail ou comunicação oficial. Caso se verifique a necessidade de um tempo maior para substituição do material, a contratada deverá informar e solicitar novo prazo que será submetido a apreciação da Diretoria, podendo acatar ou não. Arcando ainda com todos os custos de retirada e transporte.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As sanções previstas no item 11.1 e alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões, após o ateste da Comissão de Recebimento e do atesto da Gerência Administrativa e Financeira desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

João Pessoa, 28 de março de 2025.



Nilton Tavares Vieira

Gerente Executivo de Produção Gráfica

DE ACORDO: ____ / ____ /2025.

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^ª, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____ reais), conforme planilha em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- E-mails dos signatários:
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



ANEXO VIII

PE Nº 008/2025 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual	
Tel.:	Fax:	E-mail:	
Pessoa para contato:			
OBJETO			
Registro de preços para a aquisição de papéis para atender as demandas dos serviços gráficos da EPC, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Papel jornal LD com gramatura 48,8g/m2, em bobina medindo 635/317mm de largura e 100 cm de diâmetro	KG	100 mil		
02	Papel offset de 70gs em bobina com 660mm de largura e 100 cm de diâmetro imune	KG	35 mil		
03	Cartão Cinza 1.8 folha medindo 80x100 cm	FOLHA	3.000		
04	Papel Couché Fosco 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (IMUNE)	PCT	150		
05	Papel Couché Fosco 115g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	300		
06	Papel Couché Brilho 115g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	300		
07	Papel Couché Fosco 150g (66x96)cm embalagem com 125 folhas (IMUNE)	PCT	100		
08	Papel Couché Brilho 150g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100		
09	Papel Couché Fosco 170g (66x96)cm embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100		
10	Papel Couche Brilho 170g (66x96cm) embalagem com 250 folhas (IMUNE)	PCT	100		
11	Papel Couché Fosco 210 (66x96)cm embalagem com 150 folhas (IMUNE)	PCT	100		
12	Papel Couche Fosco 300grs (66x96)cm (IMUNE)	FOLHAS	5.000		
13	Papel Couche Brilho 300grs (66x96)cm (IMUNE)	FOLHAS	5.000		
14	Papel Editorial 70g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 500 folhas, IMUNE, tipo PólenAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	RESMA	200		



15	Papel Editorial 80g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	200		
16	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenBoldAVENA , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	200		
17	Papel Editorial 90g/m2, folha (66x96) cm, embalagens com 250 folhas, IMUNE, tipo PólenBold , ou similar de marca igual ou superior, sob aprovação da área técnica	PCT	250		
18	Papel cartão triplex 250g (66x96)cm, embalagem com 100 folhas (IMUNE)	PCT	200		
19	Papel offset 180grs (66x96) embalagem com 250 folhas	PC	100		
20	Papel offset 90g (66x96)cm embalagem com 500 folhas (IMUNE)	RESMA	100		
21	Papel offset 90g (66x96)cm, embalagem com 500 folhas (COMERCIAL)	RESMA	100		
22	Papel offset 75grs (66x96)cm, Embalagens com 500 folhas. (IMUNE)	RESMA	300		
23	Papel offset 75grs (66x96)cm, Embalagens com 500 folhas. (COMERCIAL)	PCT	200		
24	Papel reciclado de 75grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	7.000		
25	Papel reciclado de 90grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	3.000		
26	Papel reciclado de 240grs 66x96 cm (IMUNE)	FOLHAS	7.000		

CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)	%IPI	
	%ICMS	
	Diferencial de Alíquota	
	%ISS	
	% INSS	
	Descarregamento de material	Por conta do fornecedor
	Descontos	
Frete		
VALOR TOTAL:		
Valor Total por Extenso:		
Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.		



CONDIÇÕES COMERCIAIS	Prazo de Atendimento	
	Condições de Pagamento	
	Validade da Proposta	90 (noventa) dias
	Nome do Vendedor	
	Número do Telefone	
LOCAL e DATA	Assinatura do Fornecedor	



ANEXO IX

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ATA Nº XX/2025

Aos XXX dias do mês XXXXXXXX de 2025, na EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC-PB, doravante denominada EPC, com endereço também na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, CEP: 58.082-010, na cidade de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.790/0001-06, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025, processo administrativo n.º xxxx/2025, homologado em xxx/xxx/2025,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPC-PB (RILCC), demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. A lavratura da presente ATA decorre do Pregão Eletrônico nº 008/2025, regulando-se pelas cláusulas deste documento, pela Lei nº 13.303/2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPC- PB e pelos preceitos de direito privado.

1.2. O presente instrumento está em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela REGISTRADA, datada de --/--/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação ou aquisição, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e no Termo de referência são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO:



3.2. Compromitente Fornecedor Classificado:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

3.3. Empresa Gestora: Empresa Paraibana de Comunicação-EPC

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos limitados a 5(cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a EPC-PB não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiado do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos/empresas interessados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à EPC-PB, nos termos do RILCC.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Planejamento, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **EPC**, localizado, na Avenida Chesf, nº 451, Distrito Industrial, João Pessoa/PB ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual



reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2. Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **EPC**

7.1.2.1. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4. Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5. O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Ordem de Serviço (OS)/ Ordem de Compra (OC) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

7.2.1. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3. Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1. Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2. Danos causados à **EPC** ou a terceiros.

7.4. Caso a **EPC** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo



referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Eletrônico 008/2025 e obedecendo ao seguinte:

8.1.1. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, a EPC convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

8.1.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a EPC poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

8.1.3. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. A EPC providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.1.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EPC.

8.1.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da EPC.

8.1.7. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a EPC-PB à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações, a EPC-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.9. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da EPC, quando o fornecedor:

- descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a EPC, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.1. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

9.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

9.3. Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital.
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

9.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a EPC poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações constantes no Anexo VI - Termo de Referência, obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

10.1.2 Preservar e manter a **EPC** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **EPC** ou para com terceiros, por:

10.1.3.1. Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente **ATA**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

10.1.3.2. Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

10.1.4. O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente **ATA**.

10.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **EPC**, tão logo sejam do seu conhecimento



os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

10.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **EPC**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

10.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **EPC** em decorrência desta ATA.

10.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **EPC**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **EPC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA EPC:

10.2.1. Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sétima desta ATA.

10.2.3. Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

10.2.4. Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades, desta ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **EPC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **EPC**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EPC**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual),



conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

11.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da EPC, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à presente ATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos, Termo de Referência, a Proposta Comercial da Empresa.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, neste ato representada pela Diretora Presidente, Naná Garcez de Castro Dória, designada pelo ato governamental nº 122 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.204.000667.2024, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº008/2025, com fundamento na Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –RILCC/EPC, no que couber, no Decreto Federal nº 10.024/19, na Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDER), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER, Código de Conduta e Integridade da EPC, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de papéis para atender as demandas dos serviços gráficos da EPC, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência para atender as necessidades desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato nos termos do artigo 163 do RILCC. No caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no art.164 do RILCC, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: <Unidade Orçamentária>

Fonte Recurso: <Fonte Recurso>

Programa Trabalho: <Programa Trabalho>

Elemento Despesa: <Elemento Despesa>

RO: <RO>

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente em 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EPC não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e as constantes no Termo de Referência.



6.3. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

8.1. A validade do material de acordo com o Termo de Referência Anexo VI do presente Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPLIANCE E DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

9.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome empresarial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Conduta e Integridade desta.

9.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



9.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

9.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

10.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

10.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;

10.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.4. Utilização racional de água e energia;

10.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

10.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

10.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

11.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RILCC e do artigo 7º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da EPC como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade d Secretaria Institucional de Comunicação do Estado; dirigente da EPC ou empregado da EPC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPC há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EPC, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a:

12.1.1. Atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a EPC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).

12.1.2. As Partes reconhecem que dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, possam ser reciprocamente coletados, em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO, e que



tais dados sejam tratados estritamente para garantir a execução deste CONTRATO ou para atender obrigações exigidas pelas disposições legais de proteção de dados aplicáveis.

12.1.3. Os dados pessoais serão tratados de forma automática ou de forma manual e serão armazenados durante a vigência deste CONTRATO e, após o seu término, por um período não superior aos prazos definidos na legislação aplicável.

12.1.4. Os dados pessoais coletados e tratados não deverão ser comunicados e/ou revelados a terceiros quando não estiverem expressamente permitidos pela legislação aplicável e expressamente indicados neste CONTRATO.

12.1.5. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais garantirão a manutenção da confidencialidade das informações e dados obtidos em razão ou em conexão com a execução deste CONTRATO e não disseminarão ou compartilharão tais informações e dados com terceiros, exceto os expressamente autorizados a fazê-lo e nos casos expressamente autorizados por Lei;

12.1.6. Garantir que as pessoas autorizadas tratem os dados em conformidade com os dispositivos legais e com toda e qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA a lista de pessoas autorizadas a tratar os dados;

12.1.7. Tomar todas as medidas de segurança relacionadas na legislação aplicável, assim como quaisquer outras medidas preventivas que, baseadas na experiência possam evitar o tratamento dos dados sem consentimento ou sem atender quaisquer outros requisitos legais estabelecidos ou ainda, contrário à finalidade para a qual os dados foram tratados. Deverá, ainda, cooperar na implantação das medidas de proteção de dados, notificando e divulgando qualquer violação a dados pessoais, bem como avaliando o impacto na proteção de dados, assim como garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados, minimizando os riscos de perda acidental ou destruição do dado;

12.1.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a EPC poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1. Notificar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com este CONTRATO, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa, fornecendo-lhe todas as informações relacionadas ao incidente;

12.2.2. Garantir que adotará, no tratamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, as medidas de natureza técnica e organizacional necessárias e exigidas pela legislação aplicável, bem como as que foram acordadas neste CONTRATO, com o objetivo de garantir a segurança dos dados pessoais e evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, providas de ação humana, ou de meio físico ou natural, devendo, outrossim considerar o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estes são expostos. As medidas abrangerão, a título meramente exemplificativo, hardware, software,



procedimentos de recuperação, cópias de segurança e informações extraídas de dados pessoais mostrados na tela ou em formato impresso;

12.2.3. Responder por todos os casos de uso inadequado dos dados pessoais. Qualquer dano material ou imaterial resultante da violação das normas de proteção de dados pessoais será indenizado, sendo responsabilidade da CONTRATADA, em qualquer caso, qualquer dano causado pelo tratamento de dados em violação ao estabelecido neste CONTRATO;

12.2.4. Promover, em razão de solicitação da CONTRATANTE, a exclusão definitiva de quaisquer dados pessoais que lhe foram transmitidos por força deste CONTRATO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É proibida a subcontratação, com exceção do que dispõe o inciso III do artigo 48 do RILCC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao>, matrícula funcional <xxxxxxx>, especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme Item 11 do Termo de Referência Anexo VI do presente Edital

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 205 do RILCC, com as consequências indicadas nos seus incisos, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa conforme §3º, art. 205 do RILCC.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 207 do RILCC.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILCC, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 39, da Lei 13.303/16 e art. 52 do RILCC-EPC.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <Data Corrente>.

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n°: CPF n°:

